



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa para aquisição e instalação de um Ar Condicionado Split com tecnologia Inverter, capacidade de 18.000 Btus/frio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no ETP e Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição do ar condicionado justifica-se pela necessidade de manter as condições de conforto térmico nas dependências da Secretaria da Câmara Municipal de Nazareno, proporcionando um ambiente adequado para as atividades internas, especialmente em dias de altas temperaturas. A escolha da tecnologia Inverter visa a eficiência energética e a redução dos custos operacionais, uma vez que o sistema ajusta a velocidade do compressor conforme a necessidade de resfriamento.

3. DO QUANTITATIVO E DO CUSTO ESTIMADO

3.1 Descrição do item, quantidade estimada e **valor máximo aceitável:**

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	UN	01	Aquisição de ar condicionado Split com tecnologia Inverter, capacidade de 18.000 Btus/frio. Garantia do produto: mínimo de 1(um) ano.	R\$4.397,62	R\$4.397,62
02	UN	01	Instalação de ar condicionado Split com tecnologia Inverter, capacidade de 18.000 Btus/frio. Garantia do serviço: mínimo de 03(três) meses.	R\$3.115,13	R\$3.115,13

4 – AVALIAÇÃO DE CUSTO E NECESSIDADE DA PUBLICAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1 O valor estimado foi aferido através de pesquisa diretamente com prestadores de serviços o que se justifica em razão da especificidade dos serviços, bem como por serem prestadores de serviços da região que poderiam se deslocar até o Município, do fato de serem experientes no ramo que é objeto da presente contratação, e ainda através de ampla pesquisa em Bancos de Dados Públicos. Dessa forma, foi possível a constatação do valor de mercado dispensando-se a publicação para obtenção de propostas adicionais em razão de fornecedor apto. Sobre a dispensa de publicação facultada no art. 75, § 3º da Lei 14.133/21 a AGU manifestou nesse sentido:

“36. Na mesma toada, a Lei permite em algumas passagens que certas práticas e/ou instrumentos jurídicos sejam usados de maneira preferencial, podendo haver a sua não utilização, caso haja a devida justificativa. É o que se nota, por exemplo, da previsão do artigo 75, §3º, que assenta que "as contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa". PARECER n. 00002/2021/CNMLC/CGU/AGU NUP: 00688.000716/2019-43.

5 – EMBASAMENTO LEGAL:

Em razão do baixo valor estimado o presente caso fundamenta-se em uma das hipóteses previstas no art. 75 da Lei 14.133/21:

*Art. 75. É **dispensável** a licitação:*

(...)

II - para contratação que envolva **valores inferiores** a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) Vigência

6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a prestação dos serviços correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

01.003.000 01 031 0606 1810 4.4.90.39.00 – ficha 29.



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

01.003.000 01 031 0606 1.810 4.4.90.52.00 – ficha 30.

7 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento do objeto será efetuado em até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal, através de PIX ou transferência bancária, mediante a comprovação da prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente da liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, deslocamentos da equipe até o município, hospedagem, alimentação, funcionários e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

Da nota fiscal deverá constar o nº da conta corrente do licitante, banco, e nº da agência para fins de pagamento, que será realizado através de transferência bancária, nos casos de incidência de tarifas de TED ou DOC serão deduzidas do pagamento do credor.

A contratada deverá discriminar, também na nota fiscal, todos os impostos devidos, sejam eles: IRPJ, INSS, ISS e outros.

Se devido deverão ser retidos o IRPJ, INSS, ISS, após autorização do gestor contratual.

8 – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A empresa ARTEC SOLUÇÕES EM CLIMATIZAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 53.511.478/0001-42, foi a que apresentou a melhor proposta considerando o menor valor orçado de **RS6.075,00 (seis mil e setenta e cinco reais)**, disponibilidade para prestação dos serviços no prazo solicitado e ainda aptidão para prestação dos serviços,



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

tendo em vista que já prestou serviços para a Câmara Municipal de Nazareno em outras ocasiões.

9 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Não se admitirá subcontratação.

10 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

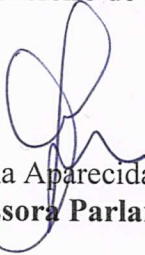
Atuará como Gestor do Contrato o Presidente Sr. João Nestor de Carvalho, e como fiscal administrativa a Secretária do Legislativo, Sra. Márcia Maria do Carmo Neves.

11 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Foram encaminhados os seguintes documentos:

- Pesquisa de Preços;
- CNPJ;
- Prova de regularidade para a Fazenda Municipal; vigência até 02/03/2025
- Prova de regularidade para a Fazenda Estadual; vigência até 02/03/2025
- Prova de regularidade para a Fazenda Federal; vigência até 31/05/2025
- FGTS; vigência até 26/02/2025
- Certidão negativa de débitos trabalhistas; vigência até 31/05/2025
- Certidão negativa de Falência e Concordata; vigência até 02/03/2025
- Declaração múltipla;
- Adequação orçamentária e financeira;
- Minuta Contratual

Câmara Municipal de Nazareno, 10 de fevereiro de 2025.


Luana Aparecida Ávila
Assessora Parlamentar